



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 028/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder concessão de direito real de uso de bem público pelo prazo de 20 (vinte) anos parte do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, matrícula n.º 7.262, instituindo em favor da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin – APAF, conforme a legislação vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder concessão de direito real de uso de bem público pelo prazo de 20 (vinte) anos, parte do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, matrícula n.º 7.262, instituindo em favor da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin – APAF, localizado no loteamento São Francisco no centro de Paulo Frontin, matriculado no registro de imóveis sob n.º 7.262, livro de nº 02, com área total de 2.105,22 (dois mil cento e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros).

Art. 2º Se por qualquer motivo a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin – APAF se desfizer, os bens construídos no imóvel, passarão automaticamente, e sem direito a indenização, para a prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2021

Jamil Pech
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Segue para discussão, votação e aprovação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 028/2021, qual dispõe sobre a Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder concessão de direito real de uso de bem público pelo prazo de 20 (vinte) anos parte do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, matrícula n.º 7.262, instituindo em favor da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin – APAF, conforme a legislação vigente, e dá outras providências.

Tal solicitação se faz necessária a fim de contemplar o pedido realizado por parte da APAF, a qual busca viabilizar a construção de um centro de processamento de alimentos, bem como instalar uma loja de produtos coloniais afim de atender a comunidade frontinense e buscar clientela nas margens da BR 153. Pois tal área é parte do imóvel onde se encontra a APAE e o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei. Ao mesmo tempo, que nos colocamos à disposição para prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2021.

JAMIL PEC

Prefeito Municipal